PROJETO DE LEI N.º /2015.

Altera dispositivos da Lei n.° 2.955, de 6 de janeiro de 2015, que "autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições ..." e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de contribuições, na forma do Anexo I desta Lei, às seguintes entidades:

I – Associação Recicla Unaí no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

II – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais – Cepasa – no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

III – Associação de Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de auxílios financeiros a pessoas físicas, na forma do Anexo II desta Lei:

I – Auxílio Financeiro à Pessoas Físicas (Secretaria Municipal de Governo) no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);

II – Auxílio Financeiro à Pessoas Físicas (Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer) no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a destinação de auxílios e subvenções sociais a serem convertidas em razão das transferências privadas, com recursos vinculados do imposto de renda ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A liberação das transferências voluntárias de que trata esta Lei deverá obedecer, rigorosamente, às normas da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 3.353, de 28 de abril de 2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao Orçamento Geral do Município de 2015, no valor de R$ 348.840,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), para atender à programação discriminada nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo VI desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial, autorizado no *caput* deste artigo, está em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º O crédito adicional especial destina-se a viabilizar o repasse de contribuições, auxílios e subvenções sociais, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município de 2015, suplementado se necessário.

Art. 7º Os Anexos I, II e V da Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexo I, II e IV desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de maio de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.°...., DE ... DE ... DE 2015.

“ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 011 | Associação Recicla Unaí | 07.666.079/0001-33 | 02.11.01.18.541.0059.0029.3.3.50.41.00 | 64.000,00 |
| 012 | Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais | 07.530.649/0001-63 | 02.13.01.13.392.0059.0029.3.3.50.41.00 | 56.000,00 |
| 013 | Associação de Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão | 20.597.498/0001-29 | 02.13.01.13.392.0059.0029.4.4.50.42.00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.156.515,00 |

.....” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.° ..., DE ... DE ... DE 2015.

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Número de Ordem | Elemento/Atividade | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ |
| 003 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal de Governo. | 02.02.01.08.244.0059.0030.3.3.90.48.00 | 3.840,00 |
| 004 | Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer | 02.14.01.27.811.0059.0030.3.3.90.48.00 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | 441.840,00 |

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

**TRANSFERÊNCIAS DE ENTIDADES PRIVADAS A SEREM CONVERTIDAS EM AUXÍLIOS.**

| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ | Classificação da Despesa |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – Imposto de Renda | 20.210.522/0001-25 | 02.09.02.08.242.0059.0029.4.4.50.42.00 | 30.000,00 | Auxílio |
| 002 | Associação Mão Amiga – Imposto de Renda | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0059.0029.4.4.50.42.00 | 38.000,00 | Auxílio |
| 003 | Província Carmelitana de Santo Elias – Imposto de Renda | 33.621.319/0029-94 | 02.09.02.08.243.0059.0029.4.4.50.42.00 | 23.000,00 | Auxílio |
| 004 | Associação Mão Amiga – Imposto de Renda de Funcionários da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0059.0029.4.4.50.42.00 | 10.000,00 | Auxílio |
| TOTAL | | | | 101.000,00 | |

**TRANSFERÊNCIAS DE ENTIDADES PRIVADAS A SEREM CONVERTIDAS EM SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

| Número de Ordem | Entidade | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Código da Dotação Orçamentária | Valor R$ | Classificação da Despesa |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – Imposto de Renda | 20.210.522/0001-25 | 02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43.00 | 16.800,00 | Subvenção Social |
| 002 | Associação Mão Amiga – Imposto de Renda | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00 | 16.800,00 | Subvenção Social |
| 003 | Província Carmelitana de Santo Elias – Imposto de Renda | 33.621.319/0029-94 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00 | 16.800,00 | Subvenção Social |
| 004 | Associação dos Amigos de São José Operário – Imposto de Renda | 16.725.204/0001-20 | 02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43.00 | 16.800,00 | Subvenção Social |
| 005 | Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Imposto de Renda | 07.530.649/0001-63 | 02.13.01.13.392.0059.0029.3.3.50.43.00 | 16.800,00 | Subvenção Social |
| 006 | Associação Mão Amiga – Imposto de Renda | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00 | 2.000,00 | Subvenção Social |
| 007 | Província Carmelitana de Santo Elias – Imposto de Renda | 33.621.319/0029-94 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00 | 3.000,00 | Subvenção Social |
| 008 | Associação Mão Amiga – Imposto de Renda dos Funcionários da Cemig | 05.879.981/0001-02 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.350.43.00 | 2.000,00 | Subvenção Social |
| TOTAL | | | | 91.000,00 | |

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO .... DA LEI N.° ... DE ... DE ... 2015.

“ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

**DEMONSTRATIVO DO AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.**

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| Auxílios a Pessoas Físicas | 441.840,00 |
| Auxílios (Transferências de Entidades Privadas) | 101.000,00 |
| Subvenções Sociais (recursos próprios) | 1.901.747,96 |
| Subvenções Sociais (Transferências de Entidades Privadas) | 91.000,00 |
| Contribuições para Entidade Privada | 1.156.515,00 |
| Transferências para Entidade Pública | 285.400,00 |
| TOTAL | 3.977.502,96 |

| FONTE DE RECURSOS | VALOR R$ |
|---|---|
| Recursos Próprios | 3.785.502,96 |
| Recursos Vinculados | 192.000,00 |
| TOTAL | 3.977.502,96 |

.....” (NR)

ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.° ... DE ... DE ... DE 2015.

**Crédito**

| Ordem | Classificação Orçamentária | Ficha | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.02.01.08.244.0059.0030.3.3.90.48.00 | Nova | 100 | 3.840,00 |
| 2 | 02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43.00 | Nova | 100 | 16.800,00 |
| 3 | 02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43.00 | Nova | 100 | 40.600,00 |
| 4 | 02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43.00 | Nova | 100 | 16.800,00 |
| 5 | 02.13.01.13.392.0059.0029.3.3.50.43.00 | Nova | 100 | 16.800,00 |
| 6 | 02.09.02.08.243.0059.0029.4.4.50.42.00 | Nova | 100 | 71.000,00 |
| 7 | 02.09.02.08.242.0059.0029.4.4.50.42.00 | Nova | 100 | 30.000,00 |
| 8 | 02.11.01.18.541.0059.0029.3.3.50.41.00 | Nova | 100 | 56.000,00 |
| 9 | 02.13.01.13.392.0059.0029.3.3.50.41.00 | Nova | 100 | 64.000,00 |
| 10 | 02.14.01.27.811.0059.0030.3.3.90.48.00 | Nova | 100 | 13.000,00 |
| 11 | 02.12.02.20.244.0059.0029.3.3.50.41.00 | Nova | 100 | 20.000,00 |
| Total | | | | 348.840,00 |

ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI N.° ..., DE ... DE ... DE 2015.

**Anulação**

| Ordem | Classificação Orçamentária | Ficha | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.05.04.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99 | 184 | 100 | 87.840,00 |
| 2 | 02.16.03.26.782.0058.2200.3.3.90.39.00 | 893 | 100 | 261.00,00 |
| Total | | | | 348.840,00 |